



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 – P.A. N.º 739/2015 – CONTRATO Nº 46/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – FLAMMA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.863.966/0001-84, com sede na Av. Água Fria, nº 415, Sala 161, Santana, São Paulo/SP, CEP 02333-000, telefone: (11) 2959-7567, e-mail: licitacao@flammaincendio.com.br / flamma@flammaincendio.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Vitor do Amaral Fernandes e Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 30.206.555-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 332.784.628-66, residente na Rua Francisca Júlia, nº 563, Apto. 141, Santana, São Paulo/SP, CEP 02403-011.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios novos com garantia de fábrica, a serem realizados nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio para a unidade do Coren-SP Educação, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste em todos os termos.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato por 12 (doze) meses, mantendo-se o valor da vigência anterior e a alteração da cláusula 4.1 do contrato vigente.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2017 e término em 31/08/2018.

4. DA ALTERAÇÃO

4.1. A alteração de que trata este Termo, dar-se-á da seguinte maneira:

4.1.1. Anterior: “4.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.001 – Serviço de Segurança.”;

4.1.2. Após a alteração: “4.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis’.”.

5. DOS VALORES

5.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados permanecem:

5.1.1. Valor mensal: R\$ = R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.1.2. Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente renovação segue o disposto nos incisos II do art. 57 e II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de Agosto de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

FLAMMA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME

Vitor do Amaral Fernandes e Silva
Sócio Administrador

Elaborado por VPS